

LEI N.º 0513/13 de 19/04/2013.

~~DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (alterado pela Lei Municipal nº 0521/13 de 03/07/2013).

ALCIR LUZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para suplementação do projeto atividade a seguir identificado:~~

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para suplementação do projeto atividade a seguir identificado: (alterado pela Lei Municipal nº 0521/13 de 03/07/2013).

ÓRGÃO	07.00	Departamento de Estradas e Rodagens
UNIDADE	07.01	Setor de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE		Pavimentação de Estradas Rurais
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		26.782.0018.1.013
ELEMENTO		4490(132)
VALOR R\$		500.000,00 (quinhentos mil reais);

~~Art. 2.º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 0512/13 de 03/04/2013.~~

Art. 2.º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 0512/13 de 03/04/2013. (alterado pela Lei Municipal nº 0512/13 de 03/07/2013).

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 19 de Abril de 2013.

ALCIR LUZA
Prefeito Municipal